

J. M. J.

1859

J. Costa

Em Nome Da Santissima Trindade, Pa-
tri, Filho, e Espirito Santo, Tey Testas Dis-
tinctas, e Hum so Deus Verdadeiro, em quem
eu Pedro Amado de São Paulo firmemente Cre-
io, e em cuja Fé protesto viver e morrer.

Este o meu Testamento, e ultima vontade pa-
ra depois de minha morte.

Declaro, que sou natural da Capella de Sta-
sa Senhora do Bom-Successo, fidalgo da Tri-
quina e cidade de São Paulo d'El Rei, Bispo-
gado de Marrianna. Filho natural de The-
rya Amada de Jesus, ja fallecida, legiti-
mado pelo Reverendissimo Sr. Vigario
esta Congregação Francisco José da Silva,
de quem fui herdeiro, e testamentario.

Declaro mais, que em acho de idade de
cincoenta e cinco a cincoenta e seis annos
no estado de solteiro, em cujo estado tenho
tido algum filho, que se achou legitimado
por uma escriptura em notas, a qual
vou rectificar por meu dito testamento, e
achando-me inferno de carne, em meu ju-
izo perfeito, e senhor de minhas faculdades
intelluctivas, e amacado de grave enfermida-
de, que repentinamente foy de mi privar a
existencia, determinei fazer este meu testa-
mento.

Declaro, que tenho hum filho por nome
Mariana Amada de Jesus, filha da Jina-
va Juliana Ferrera, casada com meu sobrinho
João Macchado de Castro.

Declaro mais, que tenho sete filhos com Maria
Pudencia os quaes se acham naquelle escriptu-
ra de notas a respeito de Pedro, e são os se-
quentes: - Petta Amada de Jesus, casada
com João José de Souza, Therya e Purcina soltei-
ras. Paulo, Joaquim, Cecília, e Pedro, todos

Maximiano Machado tendente a hum res-
 salvo, que me pagou da quantia de trez cen-
 tos sete centos e mil reis, que me pertencia na
 Hypotheca que a elle pagou o Major Joaquin
 Correia da Silva de pois de cobrado, e como se
 ali consta esta cobranca, e nao liquidada Cammigo,
 tendo eu em poder delli creditos firmados, e nuncien-
 do puro, ou premio atre a liquidacao delli Comen-
 dados nos bens de Correia, e da hi por diante, nao
 devo pagar premio algum. Faço esta declaracao
 para intelligencia de meus testamentarios.

Declaro que devo aos Santos lugares de Peruzalim
 a quantia de quinhentos e sessenta e quinhentos e vinte
 mil reis, e que meus testamentarios paraos todos possi-
 vel, que esta quantia alli va para as seguintes
 Despeza, cuja hi proveniente de hum cesario
 de promissas Manuel, e hum par de Capangas, q.
 o Coronel Antonio Ribeiro da Silva assumatou
 para mim tudo pela quantia de sete centos
 e vinte e nove mil e cem para a qual entrei no
 esta collatoria no tempo de Simão Ferrera de
 Segundo com a quantia de duzentos e setenta
 e cinco e tanto cujo recibo apignado se acha
 curiao Luiteliano José dos Santos, que se em
 meus papeis, e tanto contra de sua entrada na
 Hypotheca, e por que este auto de annuatacao
 não consta no cartorio desta Villa, porisso fa-
 ço esta declaracao para que os Santos lugares
 não soffrao este prejuizo, e para a minha Alma
 padrea por tal respeito, e por esta mesma cau-
 sa recomendo aos meus testamentarios a prefe-
 renca desta divida, e seu pagamento.

Declaro, que sendo a minha escripturacao in-
 perfeita rogo a meus testamentarios toda a con-
 templacao com as pessoas indigentes, e toda a
 esungia com os pobres e velhacos.

Muito recomendo aos meus parentes, e amigos
 suas proheas aos meus paisanos felhinhos e pu-
 cialmente as duas orças Thuzo, e Purcina.
 Esta a minha ultima vontade, e disposicao para
 depois de minha morte, e por esta testamento ro-
 go qualq. outro. Thuzo 29 de Abril de 1859

Deo e mandado. Pedro

Auto de aprovacao de Antan into
 anno de 1859 e ementa de escripto de Antan
 Juaz Ernesto de mil e cento e cinco e nove
 e nove - e as unhas e de dias de maio de 1859

De abril do dito anno nesta villa de
San Domingos do Brachá Comar
ca do Parahyba Provincia de Chi
na Guairá em Casa de morada do
testador Pedro Almado de San Paulo
aqui em Tabelliao uim assu chama
do sendo o mesmo abij presente
duente por em um delo por futo
juir e claro entendimento segun
do ameo parecer idas testemunhas
advante nom e das assignadas, que
nomes mo de affirmar lo e comega
can eor dasas; por aquelle na per
deno das mesmas testemunhas foi
dado das suas maos as demin to
belaos este papel, de uendo mo
era assu testamento, de ponicoo
de ultima vontade, que assu rogo
tho tenha escripto o Reverendo
Pater nro Dantas Barboza, elle
testador assignado, em requirida
que throa p r u a p e, quanto uendi
neste assu rogo; e pegando o dito
papel, parando o oculo otho
a abij que estava escripto pela
letra do dito Reverendo Dantas
assignado pelo testador, e si futo
em tres laudas que finda na que
este principia, em barrao, e si
cada ora, entre lenda, uicio ad
causa que duvida fado; futo que,
e por que, me respondendo com eor
de uente as perguntas que fer, de
este era assu testamento, e fura
futo adu rogo, de uicio throa
p r u a p e e o m a i que abij u e d
mubido, throa p r u a i thi p r a p r o
uado, tanto quanto em d u e n t o
m e h i p r o m e t t i d o, e d e r e q u e r, e o
que fura o testamento presente

Coronel Fortunato José das Ilhas
ou Botelho, Tenente Coronel
Francisco José das Ilhas Botelho
Majors Antonio Manoel de
Albuquerque e Albuquerque e
Reverendos Saturnino Dantas
Barbosa e Antonio Thomaz
das Ilhas Botelho moradores
neste termo que atendo as
leis e estatutos do Reino, Dogu
dos munker fi e aqui com o
tudo assignarao. Eu Manoel Jo
aquim de Azevedo ou seu filho
nui Manoel Joaquim de Azevedo

3
Casta

João Amador de S. Paulo

Fortunato José das Ilhas Botelho
Francisco José das Ilhas Botelho
Antonio Manoel Albuquerque
Sr. Saturnino Dantas Barbosa
Sr. Antonio Thomaz das Ilhas Botelho

sendo por mim aberto e publi
cado o livro do termo, na pre
sencia do cadaver, lavrado o ter
mo de abertura haja visto ao
Promotor do Residência aqui no
muro, ao Sr. Saturnino Dantas
Barbosa, João Colitor, Arachal &
de Julho de 1859.

Ante

Termo de Abertura

As dez e oito dias do mes de Julho do mil
e oitocentas e cinquenta e nove nesta Vila
de San Domingos de Aracá em

Em saiz as de morada de finado João
Urnado de São Paulo, a onde fui vir-
do o Mordomo me fuis esse unyphal, e a
Orphans, e onde a hij, unao. lhu intogur
par fari Moachada de Cartão fuis gr-
pizentado a prezente testamento, fava-
do eozias, e lhaado na forma muni-
nada no rotulo, e pelo mesmo fuis fai
o mermo a lhu te prante e cadaver de
tertadas, e publicado. e do que para co nstar
mando e a duto fuis lharar a prezente
termo, e seguir. em as cumas merrarias
e Eu Carlos José Pinheiro segundo do
bellão que se escreve

Certifico parte que intome ao Ruerim-
do Saturnino Dantas Barbeza por
ra portar juram ento ao cargo de Pro-
mutor das Ryzomas para que fava m-
uado, do que fiseu lhu scante, e refredo
e verdade. Bracia 29 de Junho de 1859
a Salubião Carlos José Pinheiro.

Termo de Juram ento.

Uas quem se aigo a as trenta dias ao-
mus de Junho de mil e cento e setenta e cinco
to nove annos, a trigorime actavo dias de
dependencia do Imperio do Br-
zil nesta Villa de São Domon-
gas do Bracia Comarca do Parna-
hyba Provincia de Minas Gerais em
Caza de residencia do Mordomissimo
fuis esse unyphal e Orphans e hi-
tonio Joaquin de Moraes e onde em
Tullham de no cargo a duto no
modo fuis vindo, e junta mente o
Ruerimdo Saturnino Dantas Bar

4

Barbosa Promotor das Rendas
no mudo, que o dote fuis em asse-
ritas e juramento das Partes em
vangelhas em hum livro publico, sob
o cargo de qual lhe foi encarregado
De, que embora, não concencia
de impunham as abregações do
cargo para quem fora nomiado, e as-
sente por elle asse juramento a fim
o procurar cumprir, e a que para cons-
tar mandam o dote fuis lavadas
em termo em que Carregado se com-
municou a um Carlos José Pinheiro Ta-
bellão quem o escreveu.

Thomaz P. Saturnino Pantar P.ª

Termo de Virta

Das trinta e duas do Mes de Junho
de mil e setecentas e noventa e nove
no termo de Villa de San Domingas
do Brazil, Camarea de Parahy-
ba em o meu Cartorio, sendo abj-
fado a prezente testamento e em vir-
ta do Promotor das Rendas, no
mudo o Reverendo Saturnino Pan-
to Barbosa, para responder co-
mo utro de direito, do que po-
ra e notor lavadas em termo. Em
Carlos José Pinheiro Tabellão quem
o escreveu.

Virta
M.ª Sr.

O presente Testamento está fei-
to com as solemnidades recom-
mendadas por lei; e por isso
no caso de se mandar cum-
prir, porém B.S. para o que
entender de justiça. Aracá
1.º de Agosto de 1754.

O Promotor dos Récusos
P. Saturnino Dantas Bz.

Termo de Data

Naquelles dia do mes de Agosto
de mil e oito centos e setenta e nove
annos a trizesimo anno da Inau-
pencia da Brazil nesta Villa
de San Domingos de Aracá Co-
marcha do Parahyba em o Carto-
rio da minha Tabelliaõ do suante
nomiado, sendo ahi me foi me-
treque o seguinte testamento, por
parte do Promotor dos Récusos
nomiado o Padre Saturnino Dan-
tas Barboza e em sua reparti-
supra, do que para e nãta lauro
esta termo. Em Carlo, José Taba-
re Tabelliaõ e em o Peravi.

Termo de Conclusão

Em o mesmo dia do mes e anno su-
pra e a lauro, nesta mesma Vil-
la de San Domingos de Aracá
em o Cartorio, sendo ahi fa-
ço o seguinte testamento e melu-
das as escripturas Juiz e Promoti-
e por, em o Peravi e Antonio Jo.

Jaquim de Menezes para audi-
beror como entender de direito;
do que para escriptar livros arte-
termino. Em Carlos Jose Tuhui-
ro Tabellaes que o escreveri.

Comesuzas

Hoje visto o Coleitor para escripturas
necessarias de hoje do que seja em termo
do primeiro Mto. para escriptar termo
de escripturas; Limpres e registres
Atraca 1.º de Agosto de 1858

Henriques

Termo de Gato

Em o mes de maio do anno supra
escripto nesta Vila de San Do-
mingos do Atraca Comarca do Par-
aiba em Casas de Regencia de
Municipal e as Moncepal e de
Orphanos de Mto. e Antonio Fran-
quim de Menezes au de en Ta-
bellam de seu cargo adiante no-
made fui vindo e sendo a hy pe-
lo dito fuis me fui entrego e prou-
te testamento com seu despacho su-
pra do que para escriptar livros arte-
termino; em Carlos Jose Tuhui-
ro Tabellaes que o escreveri.

Termo de Vista

Em o mes de maio do anno su-
pra escripto nesta villa de San Do-
mingos do Atraca Comarca do Par-
aiba em Casas de Regencia de
Municipal e as Moncepal e de
Orphanos de Mto. e Antonio Fran-
quim de Menezes au de en Ta-
bellam de seu cargo adiante no-
made fui vindo e sendo a hy pe-
lo dito fuis me fui entrego e prou-
te testamento com seu despacho su-
pra do que para escriptar livros arte-
termino; em Carlos Jose Tuhui-
ro Tabellaes que o escreveri.

Vila do Brasil Comarca do
Pernambuco, Provincia de S. Paulo
nas Gerais em o Cartorio de mim
Tabellam aduante no modo e
suaes abij, foyse aprezenta ter-
ramento coberto do Colletor
para para as averbacoens necessa-
rias, do que para constar lavo
esta termo. Em Carlos Jose Ti-
nhuro Tabellam que se scrivi
Vista.

Vista na foletoeira. Marca 2 de Agosto
de 1859 O Off. Antonio Manoel Offensivos
Cote

Termo de Vista

Nos dias dois do mes de Agosto
de mil oito centos e noventa e nove
annas a tres horas da tarde da Jua
judicial do Imperio do Brazil sus-
ta Vila de S. Domingos do Bra-
sil Comarca do Pernambuco em o
Cartorio de mim Tabellam, sendo
abij me foi intregue aprezenta ter-
ramento par parte do Colletor au-
to e Municipio com do auto supra,
do que para constar lavo esta ter-
mo. Em Carlos Jose Tinhuro Ta-
bellam que se scrivi.

Certifico por parte de quem intreguei ao
pobreiro o termo intregue no modo
jaquim e Macario de e Maria, e
Carto, para arrignar termo de acci-
tacoens do que fei u bem seu te
arrendo e vende de e Prosa 3 de

de Agosto de 1959 O Tabelião
Carlos José Couturo.

Termo de Accustação.

Nas três dias do mês de Agosto
de mil novecentos e cinquenta e nove
anos, nesta Villa de São Do-
mingos de e Brava Comarca
de Parnaíba Província de São
Paulo Gerais em o Cartório de min
Tabelião de diante nomeado, sou-
de o Jy, compareceu Jaaguim e Mano
e haas de elle e deis e Cartório pri-
meiro testamentario nomeado e
escrivedor de min Tabelião pelo
proprio de que trata face e muraas
doou se, e por elle me foi outo em
prezenca das testemunhas abaixo
arrignadas que accustado, e como
de facto accustado tem e apresenta tes-
tamentario e de de morma e conta
e cumpro todas as obrigações tes-
tamentarias e de e chegar o termo
de morma testamentario, e pro m-
te haas e proenno e a vintino qual
mais e chegar para a sua Tra Balho e
ou como arrim e de re haas e pro
ante termo em que arrignado e con-
ar testamentarias. Ou Carlos José Co-
uturo Tabelião guardador.

Juz. e Notario de Alto e Baixo
S. J. de Sacramento Santa Rg.
C. de São Paulo Mendes Ribeiro

Para Cartorio pagar o Sello de
 seis novas folhas, novas certidões, pro
 ra de regitradão. Cartorio nesta Vila
 de Ovará 3 de Agosto de 1859

Tabella Carlos José Curto

N.º 2

1.280

De um mil duzentos e oitenta e
 Ovará 3 de Agosto de 1859

de *[Signature]*
 1859

Regitradão no livro computado de
 de folhas em cento e hum e de fo-
 lhas em cento e sete, por mim Carlos
 José Curto Tabella e regitradão

Conta

- Cho Jus -

Arbitrio	1000	
Swamundo	200	1200

Cho Exec.

Sumos 2 - a 600	1200	
De 8 - a 200	1600	
Guia	200	
N.º 2	2000	
Regitro do M.º	750	12450
Cho Promotor		3000
S. P.		12280
Conta		1000
		<u>184980</u>

Ovará 3 de Agosto de 1859

de *[Signature]*
 1859

Juntado
por los señores Don Juan de Sotomayor
por Don Juan de Sotomayor y Don Juan de Sotomayor
en un manto de seda de color rojo
muy fino de una pieza en
un barboncillo de seda y
falso juntado ante testigos
en la ciudad de Madrid
señalada para cantar
falso este tiempo. En el año
de noventa y siete de la
era que comienza en

8
Mmo Sr Juiz Municipal de S. Paulo
N.º _____
Pg. seguintes e de elle e de mais
de 1.º de 1851

Alcaldes

Joaquim Machado de Moraes Castro 1.º
M. do finado Pedro Amado de S. Paulo,
achando-se impossibilitado de cumprir o
testamento do ditto finado; requer a V.ª
se dignes ordenar a notificação do 2.º
M. para aceitar e cumprir a mencia-
nada M. ficando o Supp.º desonerado
de dizer a quem se achava obrigado, por
ter aceitado o ditto encargo, unindo-se
esta ao respectivo M.º para sempre
contar, daque

Notifiquem 02.
com. Disposto e taxa
9 de 1.º de 1851
Ant. P. de S. Paulo

Re. M.

Joaquim Machado de Moraes Castro

Certifico que em cumprimento da
última disposição do testamento
em sua própria pessoa ad
segundo testamento fize
separado de outro do que
fiz em tempo de vida. O referido
fize em 15 de Setembro de 1861. e foi
de Setembro de 1861. e foi.

Mmanuel Joaquim da Costa

Termo de Especificação

Por decisão da Câmara Municipal de
neste acto entre o referido e um
neste Villa de São Domingos
do Arapá Guarana do Parana
haja em o cartório de
Reservas a diante nomeado
sendo ahi compareceu fize
separado de outro do
testamento de fize de Pedro
Armando de São Paulo me
endo de minha própria
de que tracto fize
Davi fize da testamento a
pe assignada, e fize
que fize fize fize fize fize
fize fize fize fize fize fize
no de fize de fize fize
fize fize fize fize fize fize
assignar fize de fize fize
fize fize fize fize fize fize
de fize de fize a fize fize

9

Todos os legados e demais de po
ri eum Deputador na forma
decharado notadamente adim
como apertar a reputação con
ta dentro do prazo que me foi
marcado tudo de baixo das pe
nas da Ley. E de com adim o
depo e sobriquo hauro apertar
te em que se assigna e em ante
tem auras e Libellanos Joaquin
da Castro e rivinas que a emmij

Jose Mano de Castro
Antonio Florencio Ribeiro da Silva
Francisco Affonso de Castro

fundada

Las veinte y quatro dias Do
mier de Abril de mill e
ciento e setenta e seis desta
ciudad de San Domingos
de Cayá en un carta
revelando a los fijos que
toda estas autos de las
ta de tabacaria e Petisco que
adivante de nro Rey e Reyna
ra e carta faga e de este tenor.
En el qual se acuerda
Carta de un año que se
en

L. P.

Mm. Sr. João Vais de Curitiba
Caxambu
Do
Segd. Tab. de Curitiba



Mm. Sr.

O' Ordem do Sr. Juiz Municipal de Curitiba, em
tomo a. l. para que na quate. de 3.º Tutar
muntus de curado Pedro Amado de Sr. Paulo,
compareca perante p.º a.º de curado termo de afi-
tação de m.º tutamento, e quitar as respu-
tivas da tutamento; para cujo fim fize
marcado a. l. a.º de 8 dias seguintes de
retribimento d' esta; devendo l.º de volver
no ato dando p.º intencado. Araçá
18 de abril de 1808.

Mm. Sr. João Vais de Curitiba

Romualdo Pereira de Lima
Segd. Tab. de Curitiba

ff
Figue Suente Arayá 18 de Abril
de 1866 João Vaz da Costa

11
Ilmo Sr D. Juyz Municipal

N.º 35

F.º 100

Dia. Com. d.º de Março, 24 de
Abril de 1855.

Solido Tenure

Diz João Var de Cortez, morador neste termo, que
sendo nomeado, terceiro testamentário pelo fidei-
comisso de Amador Mendes de Almeida, quer o Sr. Juyz
P.º mande que se lhe tome o termo de residência
visto que o Sr. Juyz P.º não ha interdição para
tratar do cumprimento do dito testamento. Com
Ilmo. Sr. Juyz. pondero a P.º. que tem here-
nomerosa família, mora distante desta Cid.º
alguns cinco legoas, e não tem arcações sufici-
cientes p.º ad. cumprimento: P.º tanto

J. Tenure. d.º
Comme de seis. P.º. A.º. que segue p.º com
tenue. Março, 24 obuy.º. tes bem arcos de
de Abril de 1855. Sua Cautela de justiça, e
Diz João Var de Cortez
tanto p.º. contar

El R.º M.º.

João Var de Cortez

Termo de Residência

Assim e quatro dias depois de
Abril de mil e oitenta e cinco
esta nesta cidade de São
mangueira e abraça com a
de Parahyba em nome de António

Tutamento e ultima venda em Pedro de
Abramo de Sam Paulo a prava da
coisa da laçada com cinco pontos
de setas, pontos e cinco fincos de
laço e ponto por banda Santa Villa
de Sam Domingos do Arapá por
mim Felício
Moano e Joaquim da Costa
em 24 de abril de 1859 que foi fexada